



**MOÇÃO N° 108**

APOIO ao Projeto de Lei nº 390/2021, da Deputada Estadual Valéria Bolsonaro (SEM PARTIDO), que assegura a alfabetização em Libras nas instituições de ensino do Estado de São Paulo e dá outras providências.

**APRESENTADA**

*Valéria Bolsonaro*  
Presidente

29 / 06 / 2021

**APROVADO**

*Valéria Bolsonaro*  
Presidente  
03/08/2021

Considerando que tramita na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo o Projeto de Lei nº 390/2021, da Deputada Valéria Bolsonaro (SEM PARTIDO), que assegura a alfabetização em Libras nas instituições de ensino do Estado de São Paulo e dá outras providências;

Considerando a relevância do tema em foco, pois a língua de sinais (Libras) não é um conjunto de gestos que interpretam o linguajar oral, mas sim uma forma de comunicação que expressa um pensamento;

Considerando que, da mesma forma que os ouvintes discutem todo e qualquer tipo de assunto por meio da fala, os surdos estão no mesmo patamar, ou seja, eles podem emitir opiniões sobre vários assuntos por meio deste sistema de expressão que faz com que possam interagir socialmente e certamente construir a sua identidade com a qual exercerá a sua cidadania, sendo esta, certamente, a forma mais expressiva de inclusão;

Considerando que, para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, é preciso que as crianças, jovens e adultos, estabeleçam contato com a Língua de Sinais o mais cedo possível, aceitando a surdez como diferença e a Libras como uma modalidade de comunicação que retira esta diferença;

Considerando que deve-se levar em conta também que, o incentivo à língua de sinais já está contemplada na Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências;

Considerando ainda outra observação a se fazer, pois do ponto de vista do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, **haverá a inclusão da Libras como disciplina curricular**, conforme descrito no artigo 3º e demais parágrafos;

Considerando que, portanto, observa-se que há quase vinte anos, já se legisla em busca de formar e com isso, garantir que hajam profissionais capazes de desempenhar o ensino de Libras, com implementação da disciplina na





(Moção n.º 108 – fls. 02)

educação de crianças e jovens, como um instrumento poderoso de inclusão social para surdos e não surdos; e

Considerando que tal intervenção será capaz de, ao longo dos anos, acabar com limitações em diversos níveis da sociedade, pois, estas crianças se tornarão adultos que necessitarão constituir uma vida digna e, em um meio social adequado, onde outros possam compreendê-los, conviverem em igualdade com todas as pessoas,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 390/2021, da Deputada Estadual Valéria Bolsonaro (SEM PARTIDO), que assegura a alfabetização em Libras nas instituições de ensino do Estado de São Paulo e dá outras providências, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Deputada Estadual Valéria Bolsonaro (SEM PARTIDO), e
2. Secretário de Estado da Educação Rossieli Soares de Silva.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2021.

  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA  
*'Rogério Ricardo da Silva'*